

Lei Municipal nº 51/82, de 20 de Dezembro de 1982.

Concede aumento de vencimentos ao Pessoal do Ensino Municipal de 1º Grau, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jeneópolis de Espirita Geliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Pessoal do Ensino Municipal de 1º Grau, a partir de 01 de Janeiro de 1983, de acordo com a seguinte tabela:

Professora Normalista	R\$ 30.000,00
Professora Leiga	R\$ 24.000,00
Servente Escolar	R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento, dego, ao aumento concedido na forma desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá utilizar Dotação Orçamentária própria, podendo, ainda, suplementar a referida dotação, em caso de insuficiência, de acordo com os termos da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espirita Geliz, 20 de dezembro de 1982.

Erly F. Silva
Prefeito Municipal

João de Deus
Sec. Administrativo